



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 15 de junho de 2021

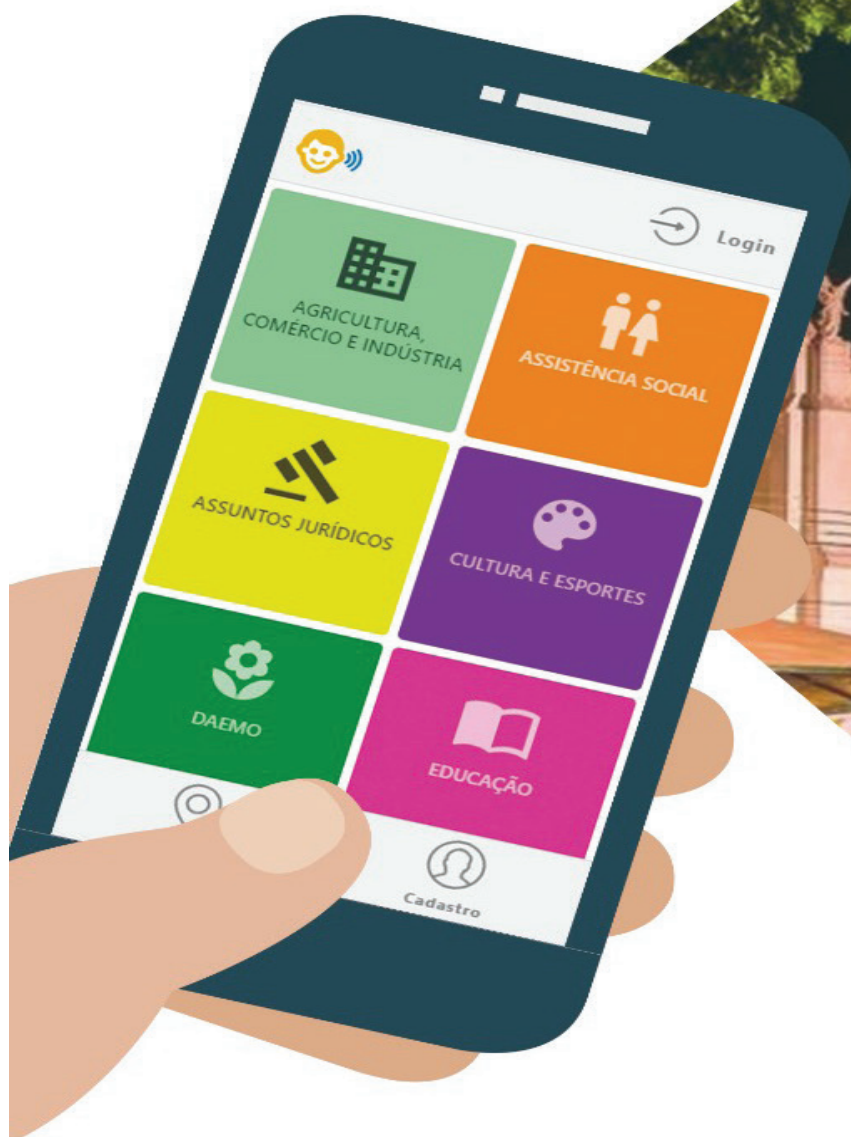
ANO XI - EDIÇÃO 775

Órgão Oficial do Município



OUVIDORIA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

A CIDADE EM SUAS MÃOS



FAÇA O USO CONSCIENTE DA ÁGUA. ECONOMIZE!

Aqueles que não cumprirem as medidas preventivas **serão notificados.**



FECHE BEM A TORNEIRA



NÃO DESPERDICE ÁGUA LAVANDO CARROS, CALÇADAS E QUINTAIS



VERIFIQUE VAZAMENTOS



Para denúncias, entre em contato via Protocolo ou pelos canais:

Ouvidoria: (19) 99743-5801
www.facebook.com/pmsaposse



DAE
DIRETORIA DE
ÁGUA E ESGOTO



As denúncias serão aceitas se estiverem devidamente instruídas, contendo:

- I - Endereço do infrator;
- II - Data e hora da ocorrência; e
- III - Provas documentais (fotos, vídeos);



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.

Iluminação Pública

SOLICITAÇÃO DE REPAROS

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

 **0800 - 770 56 76**
das 08h00 às 18h00 - LIGAÇÃO GRATUITA

Após as 18hs, entre em
www.consabambiental.com.br
e registre a sua solicitação.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3390_ de 15 de junho de 2021

Projeto de Lei nº 039/2021

Autógrafo nº 3.705/2021

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a continuidade do Programa de Regularização Fiscal de Santo Antônio de Posse - Refis Santo Antônio de Posse 2021, que oferece condições especiais, por tempo determinado, para pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, não tributários e tarifa de água e esgoto, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Santo Antônio de Posse, que oferece, por tempo determinado, condições especiais para pagamento à vista ou parcelado, de créditos tributários, não tributários e tarifa de água e esgoto, inscritos em dívida ativa do Município até 31 de dezembro de 2020, ajuizados ou não, inclusive aqueles objetos de acordo de parcelamento em andamento na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento administrativo de que trata esta Lei é uma liberalidade do Município no exercício de suas prerrogativas, não gera direito adquirido e não se configura transação ou novação de dívida e poderá não ser aceito ou ser rescindido de ofício, caso constatado o não cumprimento de seus requisitos.

Art. 2º O deferimento do pedido de parcelamento a que se refere esta lei não implicará em homologação dos lançamentos efetuados pelo sujeito passivo, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, não afastando a exigência de eventuais diferenças e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º O pedido de parcelamento, protocolado pelo devedor junto à Prefeitura, deverá ser acompanhado dos documentos referidos no anexo a esta lei, sem prejuízo de outros que se façam necessários, a critério da Administração.

Parágrafo único. Somente serão deferidos os benefícios do art. 7º para as dívidas de água e esgoto aos contribuintes que preencherem o documento de atualização cadastral.

Art. 4º Considera-se efetivada a adesão ao Programa de parcelamento mediante a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida e o pagamento da entrada.

Art. 5º A formalização do Termo de parcelamento, nas condições

previstas nesta Lei, impõe ao devedor a aceitação plena e inequívoca de todas as condições da legislação municipal e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida nele incluída, com reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no art. 174, IV, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e art. 202, VI, do Código Civil.

Art. 6º Para aderir aos benefícios desta lei, os contribuintes deverão comprovar a desistência de eventuais embargos à execução, exceção de pré-executividade, ação anulatória de débito fiscal ou demais defesas, inclusive administrativas, propostas contra o Município em execuções fiscais.

Art. 7º Os créditos inscritos na dívida ativa do Município até 31 de dezembro de 2020 poderão ser pagos, com desconto em juros de multa, nas seguintes condições, a escolha do contribuinte, sempre com a primeira parcela à vista:

I – parcela única, à vista: desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros moratórios;

II - de 2 (duas) a 4 (quatro) parcelas: desconto de 90% (noventa por cento) na multa e nos juros moratórios;

III - de 5 (cinco) a 8 (oito) parcelas: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) na multa e nos juros moratórios;

IV - de 9 (nove) a 12 (doze) parcelas: desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

V- de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas: desconto de 50% (cinquenta e por cento) na multa e nos juros moratórios;

VI – de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas: desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

VII – de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas: desconto de 30% (trinta por cento) na multa e nos juros moratórios.

§ 1º Será admitido um único parcelamento nos termos desta Lei.

§ 2º A adesão ao parcelamento de que trata esta Lei deverá ser considerada para todos os efeitos da Lei Municipal 3241/2019, todavia o contribuinte poderá rescindir eventuais parcelamentos em curso e aderir aos termos e benefícios desta Lei, por uma única vez, quanto ao saldo remanescente consolidado e não haverá devolução de quaisquer quantias já recolhidas.

§ 3º No caso de rescisão de parcelamento em curso para adesão ao REFIS o número de parcelas deverá ser igual ou inferior ao número de parcelas restantes no parcelamento estornado.

Art. 8º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - 1 (uma) UFESP para as pessoas físicas;

II - 3 (três) UFESP para as pessoas jurídicas;

Art. 9º A primeira prestação do parcelamento vencerá em até 3 dias após a data da formalização do respectivo Termo e as parcelas subsequentes não poderão ter prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento da primeira parcela.

Art. 10. Após o vencimento serão acrescidos multa de 2% (dois

por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida;

Parágrafo único. Não será recebido pagamento, ainda que nos termos do caput, quando o atraso for superior a 30 dias, caso em que será rescindido o Termo de Parcelamento e os benefícios desta Lei.

Art. 11. Nos parcelamentos de débitos ajuizados a importância relativa aos honorários advocatícios será calculada no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado no parcelamento, após a incidência dos benefícios do art. 7º.

§ 1º As custas judiciais, reembolsos de despesas com emolumentos cartorários, diligências de oficiais de justiça e os honorários advocatícios serão pagos pelo executado, à vista, junto com a entrada.

§ 2º O parcelamento de dívidas ajuizadas deverá abranger todo o débito constante na Certidão de Dívida Ativa em execução fiscal.

§ 3º Não será admitido o parcelamento de apenas parte da dívida de uma Certidão de Dívida Ativa.

Art. 12. É vedada adesão a esta lei, para pagamento à vista ou parcelado, de dívidas ajuizadas, quando houver bloqueio judicial, em dinheiro, no valor integral do débito.

Art. 13. Somente será requerida a suspensão da execução fiscal em curso, nos termos do art. 151, inciso VI do Código Tributário Nacional, pelo prazo do parcelamento, após o pagamento da entrada.

Parágrafo único. O Departamento Jurídico fica autorizado a requerer que eventuais penhoras ou arrestos, em dinheiro, de valor parcial da dívida, sejam levantados pelo Município e compensados ao saldo devedor do parcelamento.

Art. 14. O acordo de parcelamento será rescindido, de ofício, nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 30 dias;

II – Decretação de falência ou a insolvência civil do devedor.

§ 1º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia ou de interpelação do devedor e implicará na remessa do crédito tributário para cobrança administrativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§ 2º A rescisão do REFIS implicará na perda de todos os benefícios e descontos desta Lei, sendo retomada a cobrança pelo valor do débito original, devidamente corrigido e acrescido de juros, multa e demais encargos, conforme estabelece a legislação do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 15. Esta Lei terá vigência até 30 de setembro de 2021.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Santo Antônio de Posse, em 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ JACOBUSI

Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 3661 de 15 de junho de 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

João Leandro Lolli, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.045.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA
17-04.122.0040.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA—R\$100.000,00
01.02.13-DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
203-04.122.0021.2033.0000 - MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA—R\$20.000,00
01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE
295-10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA—R\$1.450.000,00
296-10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA—R\$20.000,00
315-10.304.0340.2053.0000 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL—R\$15.000,00
305-10.301.0350.2047.0000 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI—R\$400.000,00
306-10.301.0350.2047.0000 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL—R\$30.000,00
308-10.301.0350.2047.0000 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO—R\$10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
6-04.122.0040.2004.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA—R\$-20.000,00
01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA
16-04.122.0040.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA—R\$-40.000,00
01.02.04-DIRETORIA JURIDICA
49-02.061.0005.2009.0000 - MANUTENÇÃO JURÍDICA
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA—R\$-50.000,00
50-02.061.0005.2009.0000 - MANUTENÇÃO JURÍDICA
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA—R\$-10.000,00
01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE
287-10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE
3.1.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR —R\$-15.000,00

288-10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE
 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL—R\$-1.316.000,00
 291-10.301.0340.2043.0000 -MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE
 3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS—R\$-150.000,00
 292-10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO—R\$-420.000,00
 304-10.301.0350.2047.0000 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 3.1.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR —R\$-14.000,00
 316-10.304.0340.2053.0000 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO—R\$-10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ JACOBUSI

Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9641 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, de Rafael Martins Clara do Nascimento, RG nº 43.771.570-X, para o cargo de Professor de Educação Básica II, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, de Rafael Martins Clara do Nascimento, RG nº 43.771.570-X, Professor de Educação Básica II, a partir de 14 de junho de 2021.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9642 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre exoneração da servidora, Rute Marcatti, RG 20288135, Enfermeira, da função gratificada de Chefe Administrativo de Ambulatório, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, Rute Marcatti, RG 20288135, Enfermeira, da função gratificada de Chefe Administrativo de Ambulatório, a partir de 07 de junho de 2021.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9643 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre exoneração do servidor, Jonas Marcelo Rosa, RG 40.508.522-9, Enfermeiro, da função gratificada de Chefe Clínico do Ambulatório, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, Jonas Marcelo Rosa, RG 40.508.522-9, Enfermeiro, da função gratificada de Chefe Clínico do Ambulatório, a partir de 07 de junho de 2021.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura

Municipal.

Portaria n° 9644 _ de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação do servidor Edmar Oliveira de Souza, RG n° 41.504.097-8, Enfermeiro, para a função Gratificada de Superintendente Técnico de Saúde, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor Edmar Oliveira de Souza, RG n° 41.504.097-8, Enfermeiro, para a função Gratificada de Superintendente Técnico de Saúde, a partir de 07 de junho de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9645 _ de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação da servidora Jaqueline Maria Barboza Hortolan, RG. 42.095.721-2, para o cargo em Gratificação de Chefe Administrativo de Ambulatório, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a servidora Jaqueline Maria Barboza Hortolan, RG. 42.095.721-2, para o cargo em Gratificação de Chefe Administrativo de Ambulatório, a partir de 07 de junho de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do

Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9646 _ de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação da servidora Rute Marcatti, RG. 20.288.135, Enfermeira, para o cargo em Gratificação de Chefe Clínica de Ambulatório, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a servidora Rute Marcatti, RG. 20.288.135, Enfermeira, para a para o cargo em Gratificação de Chefe Clínica de Ambulatório, a partir de 07 de junho de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Concurso Público / Processo Seletivo**Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

Alexandre de Souza Gomes

Aprovado e classificado no Concurso Público n° 01/2019 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2021.

João Atilio Stivalle

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

Shirley Aparecida de Oliveira Caveio

Aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de RECEPCIONISTA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2021.

João Atilio Stivalle

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

Julia Luize

Aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de OPERADOR ETA/ETE, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2021.

João Atilio Stivalle

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 2304/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

TIPO: Menor Valor Total por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE AMÔNIA QUARTENÁRIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 29 de junho de 2021 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados

poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2021

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Decisão sobre prorrogação de vigência do Termo de Contrato nº. 021/2020.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cláusula segunda contratual, AUTORIZO O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº. 021/2020, firmado com a sociedade empresária BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.409.842/0001-58, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de rede de intercomunicação e locação de Link dedicados de dados, para interligação do Data Center da Prefeitura com os demais pontos, conforme especificações do edital de pregão presencial nº. 036/2020, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, 15/06/2021 a 14/06/2022. Ficando mantidas todas as demais condições contratuais.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 10 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito

INTERESSADO: OBRAS E ENGENHARIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua Francisco Glicério, Rua Santo Antônio, Rua José Pereira Machado e Rua Virgílio Lourencetti – Bairro Centro, conforme especificações do edital, no Termo de Referência.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da unidade fiscal e gestora (Diretoria de Obras e Engenharia – Ofício nº. 044/2021), manifestação da empresa Contratada LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 56.035.538/0001-96, bem como parecer jurídico, o qual, ACOLHO como razão de decidir, FICA CANCELADO o Termo de Contrato nº. 050/2020, vez que o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, por intermédio da Caixa Econômica Federal (884475/2019/MDR/CAIXA) efetuou o repasse de recursos estabelecido em convênio

para início da obra somente na data de 07/06/2021 (com término previsto para 16/06/2021, conseqüentemente, não há qualquer possibilidade de atendimento ao cronograma físico (03 meses) que fez parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 085/2020, e sequer foi iniciado.

II – Publique-se o item II, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 11 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

INTERESSADO: DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E CABOS, TERMINAIS E CONEXÕES PARA A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICIPALIDADE.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, considerando a ocorrência de furto de fiação em unidade de captação de água, acolho como razão de decidir, com fundamento no 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado RICAMIL – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrito sob CNPJ nº. 13.806.748/0001-28, cujo objeto é o fornecimento aquisição e cabos, terminais e conexões para a diretoria de água e esgoto desta municipalidade, onerando a dotação orçamentária nº. 010220.17.512.0500.2070.33.90.30.00, pelo valor total geral de R\$ 12.546,00, (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Cabo flexível 95mm	120m	R\$ 102,50	R\$ 12.300,00
02	Terminal 95mm Tubular	12 uni	R\$ 11,00	R\$ 132,00
03	Fita Isolante 20mts/rolo	2 rolos	R\$ 25,00	R\$ 50,00
04	Fita Isolante Alta Fusão	02 un	R\$ 32,00	R\$ 64,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

II – Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 048/2021 - Processo Administrativo nº

1971/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo (com motorista e combustível), para transporte de pacientes, a serem pagos em quilômetros rodados.

Ata de Registro de Preço nº 030/2021 – Empresa: GHILARDI TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.715.527/0001-96.

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses iniciando-se em 09 de junho de 2021 e encerrando-se em 08 de junho de 2022.

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Outros atos

INTERESSADO: HIGILIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

ASSUNTO: Notificação em razão de NÃO pagamento aos funcionários terceirizados – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante do noticiado pela Secretaria Municipal de Educação, constou-se que a empresa HIGILIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 14.795.130/0001-72, empresa Contratada para prestação de serviços continuados de limpeza em geral em ambientes escolares e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência (Anexo V do Edital), nos moldes do Termo de Contrato nº. 27/2019, não efetuou o pagamento de seus funcionários no período de maio/2021, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, especialmente as que seguem:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

...

Parágrafo quinto. Junto com as Notas Fiscais também deverão vir as Guias de Recolhimento GFIP e GRPS, além da cópia da folha de pagamento dos trabalhadores que prestarem os serviços.

Parágrafo sexto. As cópias das folhas de pagamento deverão ser entregues ao Gestor do Contrato todo mês.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

...

A) Quanto à Mão-de-obra Alocada Para a Prestação de Serviços:

...

15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de

fornecimento de benefícios e encargos;

16. Preservar e manter o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações das Legislações Trabalhista e Previdenciária que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá com exclusividade.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária HIGILIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 14.795.130/0001-72, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, TODOS OS DOCUMENTOS DE PAGAMENTO ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO nº. 27/2019 E SEUS RESPECTIVOS RECIBOS DE QUITAÇÃO/PAGAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS (GFIP/SEFIP; GRPS) INERENTES AO PERÍODO DE MAIO/2021.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

PMSAPOSSSE

**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Sustentável - CONDESU**

Concurso Público / Processo Seletivo

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 01/2018

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO
QUADRO DE EMPREGOS DO CONDESU**

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, com sede na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na Rua Baronesa Geraldo de Resende, 275, Centro, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo de Seleção Pública N.º 01/2018, a comparecer na sede do CONDESU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 08h00 às 12h00, para atribuição de 01 (uma) vaga para o emprego de Vigia do quadro de empregos em geral deste consórcio, com lotação no município de Santo Antonio de Posse.

O candidato deverá apresentar no ato da nomeação os seguintes

documentos originais acompanhados de suas respectivas cópias legíveis.

Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último registro) / PIS/PASEP (se já foi cadastrado) / 01 foto 3x4 / Carteira de Identidade (RG) / Cadastro de Pessoa Física (CPF) / Título de Eleitor / Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral ou Online) / Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia de Polícia ou Online) / Certidão de Distribuição Criminal (Justiça Federal ou Online) / Comprovante de Endereço (e Declaração de Residência, se for o caso) / Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para homens entre 18 e 45 anos de idade) / Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável / Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade / Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 anos de idade / Comprovante de Escolaridade Ensino Fundamental Incompleto.

A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato da Seleção Pública.

O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato classificado imediatamente subsequente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

VIGIA

CLASS.	N.º INSC.	NOME	RG
15	1010565	Leandro Moretto	40554007

Cosmópolis, 15 de junho de 2021

JULIO CEZAR SIMON CARMONA

Superintendente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU